



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Coordenadoria Jurídica

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330

Telefone: (82) 3201-6800 - <http://www.fapeal.br>

RESOLUÇÃO FAPEAL Nº 223 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O USO DE RECURSOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS À AQUISIÇÃO DE BENS
COM RECURSOS CONCEDIDOS PELA FAPEAL.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20, de 04 de abril de 2002 e o Estatuto da Fapeal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.137 de 08 de maio de 2009, considerando a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º As normas referentes a doação de bens adquiridos com recurso da FAPEAL passam a vigorar com a redação disposta nessa Portaria.

Art. 2º Conforme estabelecido nos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílios e Bolsas e em seus respectivos Anexos, todo material permanente gerado ou adquirido com recursos concedidos pela FAPEAL nos processos de Auxílios e Bolsas serão incorporados, desde sua geração ou aquisição, ao patrimônio da Instituição Sede, Empresa Sede ou Instituição Parceira do respectivo processo.

Parágrafo único. A incorporação do material permanente gerado ou adquirido será confirmada pela Instituição Sede, Empresa Sede ou Instituição Parceira por meio preenchimento e entrega do documento "Relação dos Benefícios e Materiais Adquiridos com os Recursos do Projeto" na prestação de contas entregue a FAPEAL.

Art. 3º Os materiais permanentes gerados ou adquiridos com recursos concedidos pela FAPEAL em Auxílios e Bolsas devem ficar sediados, durante toda a vigência do respectivo processo:

I - na Instituição ou Empresa Sede constante no respectivo Termo de Outorga e Aceitação do processo, conforme previsto no *caput* do art. 2º;

II - na Instituição Parceira destinatária do material permanente, conforme previsto nos *caputs* dos arts. 2º e 3º.

Parágrafo único. A Instituição ou Empresa de destino dos materiais permanentes gerados ou adquiridos em Auxílios e Bolsas deverá garantir a permissão de uso preferencial destes pelo Outorgado, Bolsista e demais membros da equipe do projeto, durante toda a vigência do processo.

Art. 4º Esta Portaria se aplica aos novos auxílios concedidos pela FAPEAL, bem como para os processos vigentes e com prazo de vigência encerrado na data de sua entrada em vigor, adotando-se, neste caso, as seguintes regras de transição:

I - para processos vigentes na data de entrada em vigor desta Portaria será emitido Aditivo ao Termo de Outorga, contemplando novas cláusulas relacionadas à incorporação dos materiais permanentes adquiridos com recursos da FAPEAL e aplicação das novas Normas para Uso de Recursos e Prestação de Contas de Auxílios e Bolsas previstas nesta Portaria, desde que a Instituição Sede, Empresa Sede ou Instituição Parceira permaneça ativa junto aos cadastros públicos nacionais;

II - para processos com prazo de vigência encerrado na data de entrada em vigor desta Portaria:

a) Todo material permanente gerado ou adquirido com recursos concedidos pela FAPEAL nos processos de Auxílios e Bolsas será considerado de propriedade da Instituição ou Empresa Sede do processo e deverão ser imediatamente incorporados ao seu patrimônio; e

III - outras situações não previstas nesta regra de transição serão deliberadas pela Presidência da FAPEAL e comunicadas aos outorgados.

Parágrafo Único. Fica autorizada a baixa patrimonial junto à FAPEAL de todo o material permanente para o qual tenha sido emitido o Termo de Doação de Material Permanente e que, porventura, não tenha sido informado o respectivo número de registro de patrimônio pela Instituição Donatária.

Art. 5º Fica revogada a Resolução Fapeal nº 151, de 13 de maio de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió/AL, 25 de Agosto de 2026.

João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima

Diretor-Presidente da FAPEAL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva Santos, Coordenadora** em 25/08/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Ribeiro Barroso Da Costa Lima, Diretor-Presidente** em 28/08/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41727957** e o código CRC **099BAC48**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO FAPEAL Nº 223 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Relação dos Benefícios e Materiais Adquiridos com os Recursos do Projeto

Nº do processo:		Nº do Edital:			
Coordenador(a) do Projeto:					
E-mail:		CPF:		Telefone:	
Título do projeto:					
Instituição de Depósito dos Equipamentos:					
Período da Prestação de Contas:		(xx/xx/xxxx)		a (xx/xx/xxxx)	
<i>“Declaramos para os devidos efeitos que os bens abaixo especificados, adquiridos ou produzidos com recursos repassados pela Fapeal para a execução do (projeto/pesquisa) está(ão) sob a nossa guarda e responsabilidade, tendo sido concluído o processo de tombamento do(s) material (is) na instituição recebedora.”</i>					
Número do Patrimônio ou Número do Tombamento	Documento Fiscal		Descrição dos bens	Localização do Bem (Setor/Departamento/Laboratório)	Valor
	Data de emissão	Nº			

(coordenador do programa e/ou projeto de pesquisa)

(representante da instituição)

Processo nº E:60030.0000000865/2026

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 41727957